REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº49/2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de Utilidade Pública Municipal da **ASSOCIAÇÃO MANSÃO DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.074.421/0001-81, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A Associação Mansão do Caminho, com sede na Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, complemento Centro Social Lygia Banhos, 1º andar, Bairro: Pau da Lima, em Salvador – Bahia, CEP: 41.235-000, vem por meio deste requerer sua declaração de utilidade pública, considerando sua relevância social, comunitária e educativa para a região em que atua.

Fundada no dia 14 de janeiro de 2020, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social. A associação presta serviços gratuitos nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Seu principal objetivo é amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, através da implementação e desenvolvimento de ações de assistência e promoção de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além de assegurar espaços para a convivência grupal, mantendo bibliotecas e ginásios de esporte, promover atividades desportivas e recreativas para o atendimento dos seus assistidos.

A Mansão do Caminho desenvolve ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento das crianças, adolescentes e idosos em situações de risco. Ademais, promove acesso, a todas estas pessoas em situação de vulnerabilidade, aos serviços públicos como saúde, educação, esporte e lazer existentes na região.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e do impacto social gerado, a concessão do título de utilidade pública é não apenas justa, mas necessária, pois irá fortalecer ainda mais a atuação da Associação Mansão do Caminho, ampliando seu acesso a parcerias, convênios e recursos que permitirão a continuidade e expansão de seus projetos.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO